PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG.

PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG - PABX : (034) 3353-5200
e-mail: jurídico@claraval.mg.gov.br

LEI Nº 1282/2013, DE 20 DE MARÇO DE 2013

Altera artigos da Lei 1136/2009, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Juliano Diogo Pereira, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei 1136/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O Conselho Gestor é órgão deliberativo; será composto por representantes da sociedade civil e do Poder Público, da seguinte forma:

-Secretário Municipal de Administração;

-Secretário Municipal de Cidadania e Ação Social;

-Secretário Municipal de Educação;

-um representante do Poder Legislativo Municipal;

-três representantes da sociedade civil".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Claraval, 20 de março de 2013

Juliano Diogo Pereira
Prefeito Municipal

P U B L I C A D O
AFIXADO EM 20/03/2013
RETIRAR EM / /
Responsável